

**EDITAL Nº 004/2020****AUXÍLIOS EMERGENCIAIS DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL**

PROCESSO Nº 23106.055639/2020-00

**PREÂMBULO**

A Diretoria de Desenvolvimento Social, do Decanato de Assuntos Comunitários, da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ato do DAC nº 027 de 14/07/2020 torna público o Edital nº 004/2020, que estabelece novos prazos para inscrição de candidatos aos “Auxílios Emergenciais de Apoio à Inclusão Digital” com a finalidade de garantir inclusão digital para estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu da Universidade de Brasília (UnB) no contexto da retomada remota das atividades acadêmicas do ano de 2020. A adoção de estratégia emergencial para inclusão digital é justificada pelas medidas estabelecidas para o controle da Covid-19, caracterizada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020.

Os novos prazos têm por objetivo atender os candidatos que não tiveram acesso às inscrições previstas no Edital UnB/DAC/DDS 002/2020 e 003/2020.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O presente Edital tem por objetivo disponibilizar Auxílios Emergenciais de Apoio à Inclusão Digital por meio das modalidades “empréstimo e doação para acesso a equipamento eletrônico com funcionalidades de computador pessoal” e “disponibilização de chip para Serviço Móvel Pessoal (SMP) nos termos do Programa Aluno Conectado do Governo Federal MEC/RNP” para os/as estudantes de graduação e pós-graduação stricto sensu da UnB.

2.2 Os equipamentos disponibilizados neste edital são bens patrimoniados pela Fundação Universidade de Brasília ou oriundos de doações diretas de terceiros aos estudantes selecionados.

2.3 O número de equipamentos a ser ofertado dependerá da disponibilidade informada pelas unidades da UnB e das doações coletadas junto à comunidade local, e a oferta do chip será atendido até o limite estabelecido pelo MEC para a UnB dentro do Programa “Alunos Conectados”, recém lançado.

2.4 A classificação dos/das estudantes abrangidos neste edital não será utilizada para fins de outros programas de Assistência Estudantil.

**3. DAS MODALIDADES, DA ORIGEM E DO DESTINO DOS AUXÍLIOS**

3.1 Empréstimo de Equipamento: equipamentos da Universidade, devidamente patrimoniados, disponibilizados pelas Unidades Acadêmicas e Administrativas e emprestados em

conformidade com normas do patrimônio da Universidade de Brasília aos estudantes classificados por este edital.

3.2 Doação: equipamento doado por pessoa física ou jurídica, que possuir condições de comprovar ou se disponha a atestar a origem do equipamento, em chamada pública realizada pela Universidade de Brasília e cadastro do doador no aplicativo DOARTI app Linktr.eedds - campanha “UnB Solidária”, aos estudantes classificados neste Edital.

3.3 Disponibilização de chip para Serviço Móvel Pessoal (SMP): bônus de acesso à internet disponibilizado nos termos do Programa Aluno Conectado do Governo Federal MEC/RNP para viabilizar acesso gratuito às atividades remotas definidas pela UnB.

#### 4- DA INSCRIÇÃO

4.1 O processo seletivo é de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento Social do Decanato de Assuntos Comunitários (DDS/DAC), que fará a compatibilização entre bens recebidos por empréstimo (2.1) ou por doação (2.2), conforme disponibilidade.rar

4.2 Para se inscrever no processo seletivo para Auxílios Emergenciais de Apoio à Inclusão Digital, o candidato deverá preencher o questionário eletrônico disponibilizado no link: <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=oZs17AjtK024M8jm1I-AWbHPK7eAHfJGvPLu5s4xBq5UQVE1QkNBNU9HTU1XQkFMQVFHTjc1UVMzUi4u> no período de 25 a 27 de agosto de 2020.

4.3 Para estudantes que residam em comunidades isoladas ou residentes em regiões remotas, a inscrição poderá ser realizada pelo representante institucional.

Parágrafo único: São considerados representantes institucionais o Coordenador da Coquei, o Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação no Campo - LEDOC, Coordenadores de Cursos em que sejam identificados estudantes viventes em comunidades isoladas e Assessoria de Assuntos Internacionais (INT).

#### 5. DOs CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participação, é necessário estar regularmente matriculado em disciplina de curso de graduação, ou de pós-graduação stricto sensu da UnB.

5.2 A classificação se dará na seguinte ordem:

1. Estudantes refugiados;
2. Estudantes em situação de maior vulnerabilidade, conforme pontuação da avaliação socioeconômica válida mais recente realizada pela DDS/DAC;
3. Estudantes ingressantes por cotas sociais baixa renda (oriundo de escola pública com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio aferida pelo CEBRASPE);
4. Estudantes ingressantes por demais tipos de cotas, incluindo ingressantes por vestibular indígena;
5. Estudantes de graduação ingressos em 2020 pelo sistema universal;
6. Demais estudantes de graduação e pós-graduação stricto sensu.

5.3 Para classificação dos/das estudantes que ingressaram em cursos de pós-graduação stricto sensu em 2020, será utilizada a avaliação socioeconômica mais recente realizada pela DDS durante o período de graduação e que esteja concluída há, no máximo, 10 semestres.

5.4 Critérios de desempate:

- a) estudante com ingresso mais recente na universidade;
- b) estudantes que ainda não possuem diploma de graduação;
- c) estudantes sem bolsa de pós-graduação
- d) ordem de inscrição.

## **6. DO RESULTADO**

6.1 O resultado preliminar será publicado no portal eletrônico da DDS (<http://www.dds.dac.unb.br/>) no dia 31 de agosto de 2020.

6.2 O resultado final será publicado após a fase de recurso, no portal eletrônico da DDS (<http://www.dds.dac.unb.br/>) no dia 04 de setembro de 2020.

6.3 Os/as estudantes serão convocados conforme sua classificação até o limite da disponibilidade de equipamentos de empréstimo e doação.

6.3.1 Após classificados pela DDS conforme os critérios de priorização, os estudantes serão contemplados de acordo com a disponibilidade dos equipamentos para empréstimo ofertados por suas unidades acadêmicas e posteriormente pela disponibilidade para empréstimo geral.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 O/A estudante que desejar interpor recurso ao resultado preliminar deste Edital deverá preencher formulário próprio disponível no site da DDS/DAC nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2020.

7.2 Não caberá recurso para alteração de pontuação de estudos realizados anteriormente pela DDS.

7.3 Os recursos serão analisados pela equipe técnica da DDS/DAC e terão resultado divulgado no dia 04 de setembro de 2020, no site da DDS.

7.4 Não caberá recursos para mudança de modalidade indicada.

## **8. DA RESPONSABILIDADE COM O PATRIMÔNIO PÚBLICO**

8.1. O empréstimo de equipamentos eletrônicos com funcionalidades de computador pessoal para estudantes terá a duração do semestre letivo corrente, observado o seguinte:

- a) o prazo de duração do empréstimo poderá ser prorrogado caso haja continuidade da realização de atividades remotas, devidamente definida por instância competente;
- b) o presente Edital selecionará os estudantes aptos a receberem o empréstimo dos equipamentos e enviará listagem às unidades para a efetivação;

c) o estudante selecionado deverá assinar o Termo de Responsabilidade constante no Anexo 1, no ato da retirada do equipamento junto à Unidade cedente.

8.2 É dever do estudante guardar e zelar pelo bem que estiver sob sua guarda, podendo ser responsabilizado caso gere dano ou extravio do equipamento.

8.3 Findo o período de empréstimo, o estudante deverá restituir o bem à Unidade, nas mesmas condições de uso em que o recebeu.

8.4 Não havendo a devolução do bem, em perfeito estado e dentro do prazo estipulado, conforme formulário de empréstimo, o estudante deverá ressarcir o bem nos seguintes termos:

a) por pecúnia, com valor real do equipamento no mercado, em forma de pagamento por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;

b) substituir o bem, por equipamento de interesse da UnB, compatível com o valor do equipamento emprestado, podendo ser novo ou usado desde que comprovada sua funcionalidade por agente técnico da Diretoria de Manutenção de Equipamento - DIMEQ/PRC.

8.5 A não devolução do equipamento pelo estudante será notificada à Polícia Federal que tomará as providências cabíveis para a aplicação das penalidades previstas em lei.

8.6 O estudante que tiver o equipamento furtado, perdido ou roubado deverá notificar a Unidade de origem do equipamento emprestado, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência junto à Polícia Civil do DF, para os procedimentos de investigação junto à Polícia Federal.

## 9. DO DESLIGAMENTO

9.1 O/A estudante será desligado do benefício:

- a) a pedido;
- b) em caso de fraude comprovada no processo seletivo;
- c) caso deixe de atender ao critério de participação.

## DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição	de 25 a 27/08/2020
Análise	28 e 31/08/2020
Resultado Preliminar	31/08/2020
Interposição de Recurso	31/08 e 01/09/2020

Resultado final

04/09/2020

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Durante todo o período em que participar do auxílio emergencial de apoio à inclusão digital o/a estudante deverá:

- a) manter-se matriculado em componentes curriculares ou atividades do calendário letivo aprovado pelo CEPE/UnB;
- b) prestar informações requisitadas pela DDS/DAC, referentes aos termos deste Edital.

11.2 A DDS não se responsabilizará por dados errados informados pelo/pela estudante no processo de inscrição.

11.3 Em caso de dúvidas, o/a estudante deverá entrar em contato com a DDS por meio do e-mail [dds@unb.br](mailto:dds@unb.br).

11.4 A qualquer tempo, a DDS poderá receber denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras, e dar prosseguimento para apuração.

11.5 Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do/da estudante nas modalidades previstas neste edital, exigindo-se devolução integral de equipamentos, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, além de abertura de sindicância para processo discente disciplinar, observado o disposto em legislação pertinente.

11.6 Ao participar deste processo de seleção, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, em razão do que não pode alegar desconhecimento.

11.7 Os equipamentos destinados a estudantes que estejam fora do DF e da RIDE serão encaminhados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Dessa forma, a DDS não se responsabiliza pelo prazo de entrega.

11.8 Não poderão participar deste edital os estudantes já contemplados pelos editais 002/2020 ou 003/2020 da UnB/DAC/DDS.

11.9 Fica o gabinete do DAC, na pessoa do Decano de Assuntos Comunitários, a instância responsável por dirimir dúvidas e analisar casos omissos.

## **ANEXO**

### **FORMULÁRIO PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO PARA ALUNOS**

PROCESSO SEI:

### **DADOS DO ESTUDANTE**

ESTUDANTE:

CPF:

MATRÍCULA:

**RESPONSÁVEL DA UNIDADE:**

SIAPE:

### DADOS DO EQUIPAMENTO

Nº PATRIMÔNIO:

DESCRIÇÃO:

---

ASSINATURA E MATRÍCULA DO ESTUDANTE



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Mendes Gomes, Diretor(a) da Diretoria de Desenvolvimento Social do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 24/08/2020, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5626579** e o código CRC **FE6EDDDA**.